Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1002829-92.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Embargos À Execução - Nulidade / Inexigibilidade do Título Embargante: Escola de Educação Infantil Garden Kids Ltda Epp e outros

Embargado: Banco Santander (Brasil) S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante o acordo realizado entre as partes, julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III "b" do CPC.

Homologo ainda a desistência do prazo recursal, certificandose de imediato o transito em julgado da presente decisão.

Sem custas finais, uma vez que as mesmas já foram recolhidas na inicial.

Após, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 24 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA